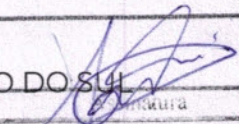




PUBLICADO	
Dia	03 / 11 / 2021
Jornal	D.O.M. - nº 1831 -
	

MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

DECRETO N° 5040/2021

Republica por Incorreção

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Regularização Fundiária Urbana:

a) Representante da Departamento de Tributação e Cadastro:

Titular - Altair Muller;

Suplente - João Paulo Argenton Lourenço;

b) Representante da Departamento de Engenharia:

Titular - Eduardo Rodrigo Vieira Lima;

Suplente - Roberto Miguel da Silva Junior;

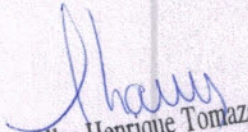
c) Representante da Câmara de Vereadores:

PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476 3500 Centro - CEP 79965-000 - Itaquirai-MS

CNPJ 15.403.041/0001-04 - e-mail: itaquirai@itaquirai.ms.gov.br /
gabinete@itaquirai.ms.gov.br / comunicacao@itaquirai.ms.gov.br

Site oficial: www.itaquirai.ms.gov.br /


Thalles Henrique Tomazelli
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Titular - Cícero Camilo da Rocha;

Suplente - Maria Aparecida Bueno;

d) Representante da Secretaria Municipal de Assistência

Social:

Titular - Lorena Marciele Viana Acosta;

Suplente - Rosana Cavalcante;

e) Representante da Procuradoria Jurídica do Município:

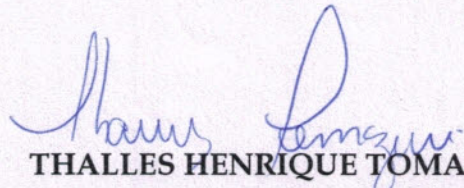
Titular - Julio Cezar Sanches Nunes;

Suplente - Elquer de Souza Neves;

Art. 2º. Fica nomeada a senhora Lorena Marciele Viana Acosta como presidente da comissão em comento.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4956/2021.

Edifício da Prefeitura de Itaquirai - MS, 13 de outubro de 2021.


THALLES HENRIQUE TOMAZELLI
Prefeito Municipal